

COMDECAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes-Minas Gerais

EDITAL Nº 02/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes –MG – COMDECAP, no uso das atribuições conferidas a Lei Municipal nº 1873/2013 com as modificações estabelecidas pela Lei Municipal nº2007/2017 faz publicar o presente Edital de Inscrição de entidades para composição do COMDECAP, a qual se fará ordenar pelo presente feito, observando-se o seguinte:

1. DA COMPOSIÇÃO DO COMDECAP

O COMDECAP será representado por Órgãos Governamentais e Não Governamentais, de forma paritária, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal e 04 (quatro) da Sociedade Civil Organizada.

a. DA REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A representação da Administração Pública Municipal contará com 01 (um) representante do Governo, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) representante da Secretara Municipal de Assistência Social sendo que a cada indicação resultará na de um suplente para cada representação.

A indicação do representante não poderá recair em servidor que opere diretamente em atividades voltadas para internação e acolhimento de Crianças e Adolescentes.

COMDECAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes-Minas Gerais

b. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Os representantes dos Órgãos Não-Governamentais (Sociedade civil Organizada) serão indicados após escolha entre os respectivos pares, no âmbito de cada entidade sob a égide de suas próprias regulamentações observando-se ainda as condições de conduta ilibada, participação efetiva na referida entidade, não ser operador de atividades voltadas para assistência à criança e o adolescente e não ser servidor público municipal.

Para cada indicação de membro representativo da entidade inscrita, implicará em um suplente.

2. DA INSCRIÇÃO JUNTO AO COMDECAP

A indicação da representação da Administração Pública Municipal será feita de ofício pelo Prefeito Municipal, ouvidas as respectivas pastas contempladas com a representatividade.

A indicação por parte de entidade não-governamental será efetivada através de ofício contemplando os indicados Titular e Suplente, acompanhado da respectiva ata interna, que registrou a escolha dos representes.

3. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO.

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a indicação dos representantes da Administração Pública Municipal e de duas reuniões das entidades

COMDECAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdizes-Minas Gerais

não-governamentais para indicação da referida representação, não podendo o prazo ser superior a quinze dias, cujo prazo contará a partir do recebimento do presente Edital.

Perdizes/MG, 03 de maio de 2017.

CORONEL HAMILTON FIRMINO DA SILVA
PRESIDENTE DO COMDECAP